

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA**

**Ref. ao Processo Administrativo Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**

**I) OBJETO DE REFERÊNCIA A SER CONTRATADO:**

Conforme Termo de Referência, o objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal vigente, dos módulos:

- 1) Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI;
- 2) Sistema Integrado de Pessoal -SIP;
- 3) Sistema de Secretaria -SSE;
- 4) Sistema de Controle Interno Municipal - SCIM; e,
- 5) Treinamentos, conversões de dados, customização, suporte e manutenção, com fornecimento das respectivas atualizações dos aplicativos, que permitem atender as determinações do Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros, etc.

**II) INTERESSADO NA CONTRATAÇÃO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/ CNPJ Nº 34.528.869/00001-25, situada à Avenida Treze de novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, CEP Nº 69.265-000.

**III) FAVORECIDO NA CONTRATAÇÃO:**

Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Balsamo, São Paulo, CEP Nº 15.140-000.

**IV) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços, de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.

**V) DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:**

O valor Global levantado, para contratação integral dos itens que compõe o objeto de contratação, importa a quantia de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), desdobrado da seguinte forma:

R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses;

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única concluído o treinamento, conversão de dados, customização e atualizações do aplicativo.

**VI) DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA:**

Em face do exposto, os membros da Divisão de Gestão de Licitação e Contratos, instituída nos termos da Portaria n.º 031, de 17 de março de 2025, que nomeia servidores para atuarem como agentes públicos, nas funções de: Agente de Contratação/Pregoeiro: Servidor: ITAJAIR HUBERTI JUNG e Equipe de Apoio: Servidores: BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS, DHIODINES FABRICIO SOUZA DA

*Dionizim*  
*[Assinatura]*  
**Câmara Municipal Apuí**  
Processo Nº 002/2025  
FLSnº 2/8  
1/6

COSTA, JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA e QUESIA CRIXI SALES, reuniu-se aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às 08h23 (oito horas e vinte e três minutos), no Plenário da Câmara para análise e deliberação do **Processo Administrativo Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, encaminhado a esta Divisão Gestão de Licitação e Contratos através do Memorando nº 038/2025 – SEC/ADM/CMA, para fins de autuação e deliberação.

Em análise aos documentos que compõe o **Processo Administrativo Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, procedeu-se minuciosamente a verificação dos seguintes atos:

Ato de autorização da Presidência da Mesa Diretora: Despacho Nº 060/2025 – GAG/PRES/CMA, que autoriza a contratação de empresa especializada para fornecer software integrado de gestão tipo ERP, conforme especificações contidas nas referências do objeto, para atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Ato de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira: Declaração expedida pela Secretária Financeira da Câmara Municipal que atesta que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no Processo Administrativo, para realizar a presente contratação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

Termo de Referência: Análise no que tange à: características e quantidade dos produtos e serviços a serem contratados, indicação orçamentária, fundamentação legal, requisitos para habilitação e contratação;

Prazo e valor da Contratação: O valor da contratação importa no valor global de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Memorando enviado à Prefeitura Municipal de Apuí, consultando quanto ao software integrado de gestão tipo ERP utilizado pelo Poder Executivo para atendimento às determinações do Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e como resposta foi obtido que a partir de 01 de abril de 2025, a Prefeitura de Apuí contratou a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, como fornecedora do objeto que se pretende contratar e para qual sugere que a Câmara Municipal de Apuí, proceda a contratação do mesmo fornecedor a fim de evitar conflitos técnicos e de informações que, por ventura, podem ocorrer se for contratado fornecedores de sistemas diferentes para a finalidade de atendimento a norma jurídica federal, que estabelece que Administração deve adotar padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros serviços que necessitam desses softwares para o funcionamento e controle unificado dos serviços que atendem a necessidade da Câmara Municipal de Apuí;

Previsão e Fundamentação legal: Análise da fundamentação para contratação direta **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** conforme previsto no item 4, do Termo de Referência, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 74, inciso I, em razão da necessidade da contratação e exclusividade dos serviços, respaldado também nos termos das Resoluções n.ºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Lei Nº 14.133/2021:

*De*  
*04/09/25*  
*Cláudia*

Câmara Municipal Apuí  
 Processo  
 Nº 002/2025  
 FLSnº 219

*A*

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

**VII) DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:**

Em face do exposto, na qualidade de Agente de Contratação e ratificado pela Equipe de Apoio desta Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, **ACOLHO NA INTEGRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, em razão do mesmo trazer ao certame, todas as informações necessárias para subsidiar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** em favor da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Balsamo/SP, CEP 15.140-000, por se tratar de **EXCLUSIVIDADE:**

**CONSIDERANDO** que o fornecimento dos produtos e serviços de caráter exclusivo, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há existência de peculiaridade no interesse público, em razão de que a referida empresa é a mesma que fornece o Software Controle Integrado Unificado de gestão das informações contábeis e financeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, sendo necessário, nesse caso, manter a padronização unificada do software, para evitar possíveis inconsistências na gestão integradas das informações no SIAFIC, relativas integração das informações tratadas pelos Poderes Legislativo e Executivo no âmbito do município de Apuí/AM, restando assim clara a inviabilidade de competitividade e caracterizada a inexigibilidade de licitação.

**CONSIDERANDO** que a referida Empresa é a mesma que fornece o Software de Controle Integrado Unificado de que trata o Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, para fins de gestão e controle das informações da Plataforma SIAFIC, ora utilizado pelo Município de Apuí, no âmbito do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Apuí, consultado pela Câmara Municipal de Apuí por meio do Memorando Nº 22/2025 – CMA, e com resposta conforme Ofício nº 062/2025 – SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, peças integrantes aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, que origina o **PROCESSO Nº 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA**.

**CONSIDERANDO** a **EXCLUSIVIDADE** na contratação da Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, por razões de assegurar no que for possível a proteção dos dados já unificados nos SISTEMAS da Plataforma SIAFIC, utilizado pelo Município de Apuí, em exercícios anteriores, onde a mesma já forneceu os softwares objeto desta contratação, para a Câmara e Prefeitura Municipal de Apuí.

**CONSIDERANDO** que há suporte jurídico legal para a contratar de forma direta pela Câmara Municipal de Apuí/AM e que possui consignado em orçamento, dotação orçamentária e financeira suficiente para atender a totalidade da contratação do objeto em questão, conforme cotação apresentada e valor apresentado pela proponente.

**CONSIDERANDO** que o preço apresentado pela Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, no valor global de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para a prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso dos softwares, por período inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM, e ainda o

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Câmara Municipal Apuí  
Processo Nº 002/2025  
FLSnº 220  
3/6

preço ser compatível com o praticado no mercado e mais vantajoso para a Câmara Municipal de Apuí, inclusive onerando os cofres do Poder Legislativo em menos de 50% (cinquenta por cento) em relação à mesma contratação efetuada pela Prefeitura Municipal de Apuí.

**VIII) DO DIREITO DE SER CONTRATADA:**

Desta forma, após análise, o DIREITO de ser contratada para fornecer o objeto deste certame, RECAIU para a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) N.º 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, n.º 65, Distrito Industrial, cidade de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, com o valor global de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**IX) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** que a empresa escolhida a ser contratada, foi contactada por meio do Ofício N.º 006/2025-DGLC/SEC/ADM/CMA e forneceu a DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da Inexigibilidade da Licitação, estando em dia com cadastro e as certidões atualizadas:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, com a última alteração consolidada; e,  
Certidão simplificada da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
prova de regularidade conjunta junto a Secretaria da Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;  
prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;  
prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;  
prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,  
prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12.440/2011.

**3) HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada da certidão de regularidade do respectivo profissional (contador) responsável pela elaboração do balanço; e,
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se o caso), em plena validade; e,
- b) comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

*07/07/25*  
*[Handwritten signatures]*  
Câmara Municipal Apuí  
Processo  
N.º 002/2025  
FLSn.º 221  
4/6

**OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- b) comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí;
- d) declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e,
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgãos equivalentes.

**X) DA POSSÍVEL ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

Após análise, verificou-se que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, traz a informações necessárias para **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual (SP) Nº 35.230.566.160-1, com sede a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, cidade de Balsamo/SP, CEP 15140-000, por estar apta e no direito legal de fornecer os serviços/produtos o objeto deste certamente, com o valor global de R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), para o período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços de caráter continuado, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**XI) DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO:**

Do acima exposto, conclui-se a **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, de que trata o Processo N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA, referente ao Processo Administrativo N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA e seus anexos, que ocorreu em observância ao que dispõe o inciso I, Art. 74 da Lei nº. 14.133/21), e os tramites previstos nas Resoluções nº 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024.

Na ordem, **SUBMETO a presente o PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O PROCESSO N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA**, oriundo do Processo Administrativo N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA, **de ofício à PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, para que em ato contínuo, também seja SUBMETIDO a CONTROLADORIA e a PROCURADORIA JURÍDICA OU A QUEM COMPETIR**, para a apreciação e controle de regularidade, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, e posteriormente decidido, sobre a possível homologação do resultado e formalizada a contratação.

Assim, encaminho o **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O PROCESSO N.º 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, contratação da empresa considerada vencedora.

Apuí, Amazonas, em 10 de julho de 2025.

**SERV. ITAJAIR HUBERTI JUNG**  
Agente de Contratação/ Pregoeiro  
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

**SERV.ª JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA**

*Handwritten signatures and stamps:*  
Camara Municipal Apuí  
Processo Nº 002/2025  
FLSnº 222  
5/6

Secretária/ Equipe de Apoio  
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

**SERV. DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA**

Equipe de Apoio  
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

**SERV. BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio  
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

**SERV.ª QUESIA CRIXI SALES**

Equipe de Apoio  
Portaria Nº 031/2025 -CMA.

**Publicado por:**  
Dhiodines Fabricio Souza da Costa  
**Código Identificador:818FC94A**

*[Handwritten signatures]*

**Câmara Municipal Abuj**  
Processo  
Nº 002/2025  
FLSnº 223

*[Handwritten mark]*